



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

CONTRATO Nº. 040/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Aquisição de livros e equipamentos de uso permanente para revitalização da Biblioteca Municipal e Licitação para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamento de processamento de dados para Secretaria Municipal de Educação.

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo, 414, cidade de Machadinho, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor HAMILTON LAUER CENTELEGHE**, e de outro lado, como **CONTRATADA: EMPRESA TANIA MARA TADIOTO - ME**, CNPJ Nº 0.917.637/0001-72, estabelecida na Rua Julio de Castilhos, 109 - , centro, na cidade de Machadinho - RS, tendo em vista a homologação **Processo de Licitação, Edital de Tomada de Preços Nº 11, de 27 de Abril de 2018.**, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Aquisição de livros e equipamentos de uso permanente para revitalização da Biblioteca Municipal e Licitação para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamento de processamento de dados para Secretaria Municipal de Educação, **conforme especifica o Item e detalhes do Valor no ANEXO I deste Contrato.**

CLÁUSULA 2ª – PREÇO

O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira esta especificado no **Anexo I – Lista dos Itens Vencidos/Contratados.**

CLÁUSULA 3ª – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será **EM ATÉ DEZ DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO**, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA 4ª – DA ENTREGA

4.1 Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar a entrega dos Produtos em um prazo máximo de 10 dias.

4.2 **Os itens quando solicitados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer despesa de frete, de forma parcelada, obedecendo a lista de Pedido emitida pela Secretaria.**

4.3 Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação será realizada pelo período de 6 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser Prorrogado através de Termo Aditivo até o máximo previsto pela Lei Vigente 8.666/1993.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS

O presente licitação Contrato será custeado com recursos da Secretaria Municipal que estão previstos no orçamento municipal.

CLÁUSULA 7ª – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas seus funcionários, no desempenho dos serviços/entregas ou em conexão com eles.

A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8ª – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

- 1) Do **CONTRATANTE**: receber os produtos segundo forma e condições ajustadas;
- 2) Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

1) DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

2) DA CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se integralmente pela entrega e qualidade dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) não subcontratar, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos pagamentos dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78º da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O MUNICÍPIO poderá, também, rescindir o presente contrato nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

§1º A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

§2º Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 11ª – SANÇÕES E MULTAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

c) Multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

§ 1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

§ 3º As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

§4º As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Jornal de Circulação Regional/RS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Machadinho RS, 06 de junho de 2018.

Município de Machadinho - RS
Representado pelo Prefeito Municipal
Hamilton Lauer Centeleghe
CONTRATANTE

Empresa Tania Mara Tadioto -Me
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO I – ITENS VENCIDOS/CONTRATADOS
CONTRATO 040/2018

Empresa: EMPRESA TANIA MARA TADIOTO - ME, CNPJ Nº 0.917.637/0001-72,
estabelecida na Rua Julio de Castilhos, 109 - , centro, na cidade de Machadinho - RS,

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unt
TANIA MARA TADIOTO	1	1	Freezer CHA31, com 1 tampa, horizontal, 305 litros, degelo manual, na cor branca	UN	2	1.799,00
TANIA MARA TADIOTO	1	2	Fornos microondas CMW30, branco, com capacidade de 30 litros	UN	3	449,00
TANIA MARA TADIOTO	1	3	Forno elétrico grill branco, com 44 litros, autolimpante, com timer e vidro duplo.	UN	3	439,00
TANIA MARA TADIOTO	1	4	Lavadora de roupa com capacidade para lavar até 5 kg de roupa seca, lavagem por turbilhonamento, filtragem de fiapos por coluna d'água, esfregador com apoio para sabão e classificação A no Inmetro; engate que permite a fixação da mangueira de escoamento em ambos os lados; com 4 programas diferentes, que filtra fiapos por coluna d água.	UN	2	380,00
TANIA MARA TADIOTO	1	5	Centrífuga de roupas com capacidade de 5 kg, classificação A no Inmetro.	UN	2	499,00
TANIA MARA TADIOTO	1	6	Escada de alumínio dobrável, com 7 degraus	UN	2	159,00
TANIA MARA TADIOTO	1	9	Impressora Multifuncional - Funções / Multitarefa suportada: Imprimir, copiar, digitalizar; Velocidade de impressão: Até 22 ppm Preto; Velocidade de impressão da primeira página: Em até 7,3 segundos Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 600 x 600 dpi; Tipo de digitalização: Base plana / CIS; Resolução da digitalização: Até 1200 dpi (monocromático, mesa); Conectividade padrão: Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100 Base-; Capacidades de Rede: Ethernet 10/100; Capacidade sem fios: Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n); Memória: Padrão: 256 MB; Máximo: 256 MB; Ciclo de trabalho: Mensal, carta: Até 10.000 páginas; Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, PDF,	UN	2	990,00
TANIA MARA TADIOTO	1	12	Batedeira planetária – potencia 300w; capacidade 4 litros; 03 batedores de metal - o globo, a pá e o gancho; voltagem 220v; cor branca; 8 Função início suave para evitar respingos; Movimento dos batedores planetário; regulagem de altura dos batedores; Sistema de encaixe; Alimentador acoplável à tigela para adicionar ingredientes; Porta fio; Trava de segurança;	UN	2	469,00
TANIA MARA TADIOTO	2	2	"Leitor De Código De Barras Ccd Usb, Modelo: Br-400, Velocidade De Leitura:150 Leituras/Segundo, Fonte De Luz:Led Vermelho 625nm,Linear Ccd 2500 Pixel,Conexão:Usb, "	UN	1	145,00

Total do Contrato: R\$ 11.401,00 (Onze mil, quatrocentos e um reais).